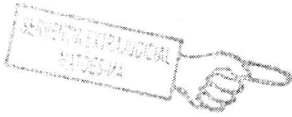




Processo:	2803002/2022
Fls.:	632
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Mundico Morais, 872, Centro, CEP: 65.645-000 Matões-MA
CNPJ: 06.114.631/0001-18

Informamos que o Atestado de capacidade técnica fornecido à empresa IRM CONSTRUTORA LTDA –ME, datado de 13 de Dezembro de 2018, está com os dados do processo errado. Na verdade, a empresa mencionada prestou o serviço referente ao Processo Administrativo nº 210.660.001/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, bem como o Processo Administrativo nº 210.660.002/2018, Pregão Presencial nº 02/2018. Tais processos, encontram-se disponíveis no SACOP no site do tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



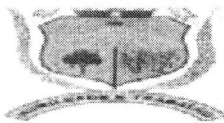
Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro
Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR0313288PV91EUDXHFLF2351
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO.
Matões/MA, 03/06/2022 10:25:43, Ato: 13.17.2, Total
RS 5,69 Emol RS 5,14 FERC RS 0,15 FADEP RS 0,20
FEMP RS 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Victoria Sawanna de Araujo Reis
VICTORIA SAWANNA DE ARAUJO REIS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Victoria Sawanna de Araujo Reis
Escrevente autorizada



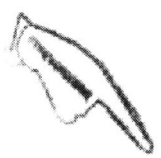
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 2803 001 19022
 Fls.: 633
 Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa à por meio **IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**, localizada à Rod ma-034-pov. Criminosa, s/n zona rural/ Caxias -MA inscrita sob o cnpj:15.073.053/0001-00 e IE: 123785936, do seu representante legal o Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, maior, casado portador do RG: 1.600.444 PI e CPF: 854816293-72, residente e domiciliado a rua av. General Sampaio 2461º castelo branco, Caxias-MA. E-mail: ig13@bol.com.br, prestou serviços de **locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar e do transporte diversos no exercício do ano de 2018**. para a prefeitura municipal de matões e suas secretarias, conforme processo administrativo nº 210.660.001/2018 e 210.660.002/2018 e pregão presencial nº 01/2018 e 02/2018-SRP, e que no município de matões, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Matões-MA, 13 de dezembro de 2018



RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração
 CPF: 306.615.443-20

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 RECONHECIMENTO(A)S(S) DE
Raimundo Nonato Ribeiro da Silva
 () POR AUTENTICIDADE (X) POR SEMELHANÇA
 DE QUE DOUTE:
 MATÕES-MA, 13 DE 12 2018



JUDICIAL DE MATÕES-MA
 Juiz de Direito Maria Paiva Setúbal Carvalho
 Substituída por: Marlon Samuel Setúbal Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	9803001 / 2018
Fls.:	634
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.001/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2018. CPL. PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA

A Prefeitura Municipal de Matões, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº06114631/0001-18, através da Secretaria de Educação, estabelecida na Travessa Gonçalves Dias, nº16, Centro, Matões-MA, neste ato representada pelo Sr. Thyago Moraes de Brito, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Eptácio Cafeteira, nº1010, Matadouro, Centro, inscrito no CPF sob o nº856.928.753-49, RG Nº1.545.530, SSP-PI doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e a Empresa IRM CONSTRUTORA LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº15073053/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, RG nº 1600444 SSP-PI, CPF nº854.816.293-72, neste ato, denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituí objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no Município de Matões para o ano de 2018, em conformidade com o Pregão Presencial nº 01/2018, que passa a integrar esse contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Com base nos quantitativos e nos preços unitários previstos para execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Mensal de R\$212.526,38 (Duzentos e doze reais e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) e o Valor Global de **R\$ 2.125.263,80 (Dois milhões e cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, referente aos dez meses de locação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	2803001/2022
Fls.:	635
Rubrica:	

4.1. O(s) pagamento(s) referente(s) aos serviços prestados, será(ao) efetuado(s) em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

4.1.1. O pagamento referente aos serviços prestados deverá ser efetuado na Conta da contratada na Agencia nº 0124-4, Conta Corrente nº58978-0, no Banco do Brasil (IRM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS);

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

4.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena da não efetivação do pagamento;

4.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

4.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

4.6. Os pagamentos serão realizados com recursos próprios consignados no orçamento com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006- FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC.- FUNDEB;</u> <i>Funcional Programática: 12.361.0132.2.035- Manutenção Serviços Transporte Escolar;</i> <i>Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.</i>	R\$1.623.933,80
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;</u> <i>Funcional Programática: 12.362.0127.2018- Manutenção e funcionamento do Ensino Médio, pagos com recursos do PEATI;</i> <i>Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.</i>	R\$46.000,00
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;</u> <i>Funcional Programática: 12.362.0127.2.017- Man. Transporte Escolar-PNATE/ENS. MÉDIO;</i> <i>Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.</i>	R\$39.164,50
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;</u> <i>Funcional Programática: 12.365.0131.2.024-Man. Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL;</i> <i>Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</i>	R\$43.932,40
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	R\$372.233,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	2803001 / 2022
Fls.:	636
Rubrica:	

<i>Funcional</i> <i>Programática:</i> 12.361.0132.2.015-Man. Transporte Escolar- PNATE/FUNDAMENTAL. <i>Elemento da Despesa:</i> 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
---	--

4.7. A nota fiscal deverá contemplar o valor total dos serviços executados no mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	9803002 / 2022
Fls.:	637
Rubrica:	

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) contratar pessoas para conduzir os veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;

g) responsabilizar pela despesas com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva, corretiva e mecânica dos veículos em geral, abastecimento de combustível e todas outras despesas inerentes a prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) responsabilizar-se por acidentes, indenizações, assistência médica e quaisquer outros em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade dos empregados na condição de empregadora ;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	2803001/2022
Fls.:	638
Rubrica:	

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 A prefeitura Municipal de Matões, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA: DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

8.1. As máquinas e equipamentos em regime de horas que será locado pela Contratante deverá estar em excelente estado de conservação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Matões, o direito de efetuar vistoria no veículo antes de cada disponibilização.

8.2. Faculta-se à Locatária inspecionar as máquinas e equipamentos a ela locado.

8.3. A Contratada deverá substituir as máquinas impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.

8.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem problemas mecânicos ou outro defeito de qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo locado, a locadora se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, sem nenhum custo adicional para a Locatária, ficando por conta da locadora toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.

8.5. A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à Contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

8.6. O combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva será por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional no contrato.

8.7. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a locadora a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

8.8. À equipe fiscal compete entre outras providências:

8.8.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que a medida for considerada necessária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	2803002/2022
Fls.:	639
Rubrica:	

8.8.2. Recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas neste Edital;

8.8.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução do contrato.

8.9. A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.10. A entrega será acompanhada por um servidor designado pela locatária.

8.11. O objeto da licitação será recebido com observância aos termos do artigo 73 e artigo 74, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado no interesse da administração, em conformidade com o **artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.4 e 10.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.3.2 e 10.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	2803001/2022
Fls.:	640
Rubrica:	

comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pela Secretaria solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se o respectivo Termo.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

12.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.504/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matões- MA, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

13.2. E por combinarem com todas as cláusulas e condições contratuais, assinam este instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai também assinado por duas testemunhas a tudo presente.

Matões (MA), 30 de Janeiro de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	280301/19022
Fls.:	641
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.114.631/0001-18
Thyago Morais de Brito
Secretário de Educação
CONTRATANTE

IRM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ15073053/0001-00
Igor Roberto Araújo de Moura
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Allany Andrade Soares CPF nº 049.245.573-23

Paulo Roberto Lima Júnior CPF: 642.541.863-04.

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Código de Verificação

DCFC.F072.5B88.6622.7043.6264.F062.427C

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **IRM CONSTRUTORA LTDA - ME**CPF / CNPJ: **15.073.053/0001-00**Inscrição Municipal: **31752**Endereço: **RURAL POVOADO CRIMINOSA S/N RODOVIA MA 034 - BAIRRO PRIMEIRO DISTRITO - CEP: 65609899**Município: **CAXIAS**UF: **MA**Email: **nubladaniel@hotmail.com**Telefone: **(99) 981038300****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**CPF/CNPJ: **06.114.631/0001-18**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 311 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65645000**Município: **MATOES**UF: **MA**

Email:

Telefone:

Processo:	2803001/2092
Fls.:	642
Rubrica:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:


Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 1: BAIRRO MANGUEIRA, MATADOURO, TAIOBA E CENTRO	22	238,02	5.236,44
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 2: MATÕES, NOVA AURORA, POVOADO GEIJO DO BELEZA	22	315,56	6.942,32
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 3: POV. BURITIZINHO, MARCOS, CARAMBOLA, SÍTIO E ATOLEIRO.	22	306,54	6.743,88
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS MIN/PROTOTIPO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 4: POV. VARJOTA, CONDURU, ENXÚ, BARRA DA ININGA.	22	313,76	6.902,72
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 5: POV. LARANJEIRA, POV. CABEZEIRAS	22	106,39	2.340,58
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 6: POV. LARANJEIRA, POV. CENTRO DO MAMUIR.	22	116,76	2.568,72
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ 1318, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 7: POV. ZUNDÃO, OLHO D'ÁGUA, AÇUDE E POV. CORISCO.	22	270,03	5.940,66
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 8: POV. RABO DO MAMBIRA, POV. CAJAZEIRAS III.	22	286,71	6.307,62
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO M. BENZ/710, COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 9: POV. CARREIRA D'ÁGUA, POV. PEDREIRA.	22	519,32	11.425,04
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 10: POV. PIÇABA, POV. PODREZA, POV. TRABALHOA, POV. BELO MONTE, POV. SÃO GONÇALO, POV. SANTA RITA, POV. QUILOMBO.	22	739,31	16.264,82
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 11: POV. QUILOMETRO 97, POV. VARGEM, POV. CAJAZEIRAS III, POV. ARRAIAL, POV. PIRES, POV. SANTA RITA, POV. ROCHEDO, POV. ONÇA.	22	375,07	8.251,54
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 12: POV. C. PURAQUE, POV. C. EVARISTO, POV. C. ALEGRE, POV. MORADA NOVA, POV. PODREZA, POV. BAIXA DO COCO, POV. QUILOMBO.	22	367,85	8.092,70
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 13: POV. MARAJÁ, FAZ. SANTA CLARA, POV. ASSUVIANTE.	22	659,97	14.519,34
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 14: POV. BARRA DA ININGA, POV. BEBEDOURO, POV. BAIXÃO LAGOA, POV. BARREIRO.	22	806,03	17.732,66
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS M. BENZ/LP 1113, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 15: POV. BAIRRA DA ININGA, MATÕES (ENSINO MÉDIO).	22	267,78	5.891,16
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 16: POV. MIMBÓ, POV. BACURI, POV. BARROÇÃO, POV. BARREIRO, POV. UNIÃO, POV. CANTINHO.	22	284,91	6.268,02
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS/BUSCAR, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO D TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 17: POV. BARREIRO, POV. BAIXA DE COCO, POV. ESPORA.	22	532,85	11.722,70
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 18: POV. TANQUE DOS BIUS, POV. BELA VISTA, POV. AÇUDE, POV. BOA ESPERANÇA.	22	476,04	10.472,88
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS M. BENZ, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTO OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 19: POV. COCO, POV. TRINDADE, POV. CAJUEIRO, POV. SÃO VICENTE, POV. SANTA LUZIA.	22	142,45	3.133,90
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ 1315, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 20: POV. BOA VISTA, POV. PACAS, POV. GALOS, POV. BORGES, POV. SANTA CRUZ, POV. ALTO DO MUCAMBO, POV. BAIXÃO DE AREIA.	22	248,84	5.474,48

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 162.232,18	Aliquota:	3,00%	Valor do ISS:	R\$ 4.866,97
---------------------------	----------	------------------	----------------	-----------	-------	---------------	--------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 03/2018
Local de Prestação do MATOES / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Processo:	28030011 2022
Fls.:	643
Rubrica:	

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Código de Verificação

6641.44E7.686E.1DFB.4C43.D922.6315.8FE0

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **IRM CONSTRUTORA LTDA - ME**CPF / CNPJ: **15.073.053/0001-00**Inscrição Municipal: **31752**Endereço: **RURAL POVOADO CRIMINOSA S/N RODOVIA MA 034 - BAIRRO PRIMEIRO DISTRITO - CEP: 65609899**Município: **CAXIAS**UF: **MA**Email: **nubiadaniel@hotmail.com**Telefone: **(99) 981038300****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**CPF/CNPJ: **06.114.631/0001-18**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 311 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65645000**Município: **MATÕES**UF: **MA**

Email:

Telefone:

Processo:	8803001 / 2022
Fls.:	694
Rubrica:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 1: BAIRRO MANGUEIRA, MATADOURO, TAOBA E CENTRO	10	238,02	2.380,20
'BUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 2: MATÕES, NOVA AURORA, POVOADO GEJO DO BELEZA	10	315,56	3.155,60
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 3: POV. BURITIZINHO, MARCOS, CARAMBOLA, SÍTIO E ATOLEIRO.	10	306,54	3.065,40
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS MIN/PROTOTIPO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 4: POV. VARJOTA, CONDURU, ENXÚ, BARRA DA ININGA.	10	313,76	3.137,60
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 5: POV. LARANJEIRA, POV. CABECEIRAS.	10	106,39	1.063,90
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 6: POV. LARANJEIRA, POV. CENTRO DO MAMUIR.	10	116,76	1.167,60
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ 1318, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 7: POV. ZUNDÃO, OLHO D'ÁGUA, AÇUDE E POV. CORISCO.	10	270,03	2.700,30
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 8: POV. RABO DO MAMBIRA, POV. CAJAZEIRAS III.	10	286,71	2.867,10
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO M. BENZ/710, COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 9: POV. CARREIRA D'ÁGUA, POV. PEDREIRA.	10	519,32	5.193,20
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 10: POV. PIÇABA, POV. PODREZA, POV. TRABALHOA, POV. BELO MONTE, POV. SÃO GONÇALO, POV. SANTA RITA, POV. QUILOMBO.	10	739,31	7.393,10
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 11: POV. QUILOMETRO 97, POV. VARGEM, POV. CAJAZEIRAS III, POV. ARRAIAL, POV. PIRES, POV. SANTA RITA, POV. ROCHEDO, POV. ONÇA.	10	375,07	3.750,70
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 12: POV. C. PURAQUE, POV. C. EVARISTO, POV. C. ALEGRE, POV. MORADA NOVA, POV. PODREZA, POV. BAIXA DO COCO, POV. QUILOMBO.	10	367,85	3.678,50
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 13: POV. MARAJÁ, FAZ. SANTA CLARA, POV. ASSUVIANTE.	10	659,97	6.599,70
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 14: POV. BARRA DA ININGA, POV. BEBEDOURO, POV. BAIXÃO LAGOA, POV. BARREIRO.	10	806,03	8.060,30
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS M. BENZ/LP 1113, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 15: POV. BAIRRA DA ININGA, MATÕES (ENSINO MÉDIO).	10	267,78	2.677,80
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO KOMBI/BESTA OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 16: POV. MIMBÓ, POV. BACURI, POV. BARROÇÃO, POV. BARREIRO, POV. UNIÃO, POV. CANTINHO.	10	284,91	2.849,10
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS/BUSCAR, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO D TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 17: POV. BARREIRO, POV. BAIXA DE COCO, POV. ESPORA.	10	532,85	5.328,50
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SIMPLES OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40(QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 18: POV. TANQUE DOS BIUS, POV. BELA VISTA, POV. AÇUDE, POV. BOA ESPERANÇA.	10	476,04	4.760,40
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS M. BENZ, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTO OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 19: POV. COCO, POV. TRINDADE, POV. CAJUEIRO, POV. SÃO VICENTE, POV. SANTA LUZIA.	10	142,45	1.424,50
TRIBUTÁVEL	VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ 1315, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; ROTA 20: POV. BOA VISTA, POV. PACÁS, POV. GALOS, POV. BORGES, POV. SANTA CRUZ, POV. ALTO DO MUCAMBO, POV. BAIXÃO DE AREIA.	10	248,84	2.488,40

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 73.741,90	Alíquota:	3,00%	Valor do ISS:	R\$ 2.212,26
---------------------------	----------	------------------	---------------	-----------	-------	---------------	--------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 03/2018
 Local de Prestação do MATOES / MA
 Recolhimento: ISS RETENÇÃO
 Atividade: 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
 Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Processo:	983001 / 2022
Fls.:	645
Rubrica:	